



**SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEÍCULOS  
RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA - RS E REGIÃO  
SITRACOVER**

**BASE TERRITORIAL NOS MUNICÍPIOS DE:** Santa Maria, Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Julio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã.

**SEDE SOCIAL: RUA DR. PANTALEÃO, Nº 28 - CENTRO - CEP: 97010-180 - FONE/FAX: (55) 3028-1275**

**SEDE ESPORTIVA: RUA JOÃO LINO PRETTO, Nº 1755 - PARQUE PINHEIRO MACHADO**

Código Sindical: 008.084.01683-9 - CNPJ: 88.667.803/0001-45 - SANTA MARIA/RS - BRASIL

Site: [www.sitracover.com.br](http://www.sitracover.com.br)

E-mail: [sitracover@sitracover.com.br](mailto:sitracover@sitracover.com.br)

**CIRCULAR Nº 05/2012**

Piso Salarial dos Trabalhadores em Transportes por FRETAMENTO E TURISMO e Demais Trabalhadores de Empresas que Praticam Atividades de Transportes Afins de Santa Maria e Base Territorial abrangida pelo SITRACOVER:

**A PARTIR DE 1º DE JUNHO DE 2012**

CARGO/FUNÇÃO	MENSAL	H. EXTRA
MOTORISTA DE ÔNIBUS DE TURISMO E FRETAMENTO	R\$ 1.500,00	R\$ 10,23
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 1.367,88	R\$ 9,33
MOTORISTA DE CAMIONETAS TIPO "VANS" E VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 19 PASSAGEIROS	R\$ 1.264,00	R\$ 8,62

**RETROATIVO:** Os valores Retroativos, desde JUNHO/2012, deverão ser pagos em UMA ÚNICA PARCELA e sobre o TOTAL das VANTAGENS RECEBIDAS no período, juntamente com o salário já corrigido de JULHO/2012, até o 5º dia útil do mês de AGOSTO/2012.

**CESTA BÁSICA:** Uma Cesta Básica "Tipo 3" no valor mínimo de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensal para todos os Trabalhadores.

**VALE REFEIÇÃO:** Será concedido a todos os empregados um VALE REFEIÇÃO no valor de R\$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) por dia trabalhado.

**VALE ALIMENTAÇÃO:** As empresas concederão vale alimentação aos trabalhadores que estiverem fora de suas bases na seguinte proporção:

DIÁRIA	CAFÉ: R\$ 6,66	ALMOÇO: R\$ 13,00	JANTA: R\$ 13,00	TOTAL: R\$ 32,66
--------	----------------	-------------------	------------------	------------------

**HORAS EXTRAS:** Deverão ser de 50% sobre a hora normal.

**HOSPEDAGEM:** As empresas concederão o valor de R\$ 40,00 por dia, a título de custeio para HOSPEDAGEM e/ou PERNOITE, sempre que os trabalhadores estiverem em viagem.

**SEGURO DE VIDA:** No valor mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por empregado.

**MENSALIDADE SOCIAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor correspondente a mensalidade social e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL MENSAL:** Descontar mensalmente dos trabalhadores o valor referente à contribuição assistencial mensal, conforme cláusula 31ª e repassar ao SITRACOVER até 10 (dez) dias após o efetivo desconto.

**OBS:** O associado ao Sindicato que já desconta Mensalidade Social fica isento da Contribuição Assistencial Mensal.

**CONTRIBUIÇÃO SOBRE REAJUSTE SALARIAL:** Descontar 01 (UM) DIA de salário de todos os trabalhadores, sócio ou não, sobre os salários já reajustados no mês de JULHO/2012 e repassar ao SITRACOVER até o 10º dia do mês subsequente, conforme ASSEMBLÉIA GERAL DA CATEGORIA.

  
ROGÉRIO SANTOS DA COSTA  
Presidente - SITRACOVER